



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 571 / 2013

DE 21 DE JUNHO DE 2013.

**EMENTA: INSTITUÍ O DIA DO VAQUEIRO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Pedro Vieira Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pedra Branca, o "DIA MUNICIPAL DO VAQUEIRO E BOIADEIRO" , no dia 09 de Agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cumprimento ao disposto no "caput" deste Artigo, o Poder Executivo providenciará a inclusão no Calendário das Festividades do Município, na data que for fixada por Decreto que irá regulamentar a presente Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Dia Municipal do Vaqueiro e Boiadeiro terão sua homenagem independente de outras festividades.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a inclusão do Dia Municipal do Vaqueiro e Boiadeiro no calendário das festividades do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 21 DE JUNHO DE 2013.



Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA -CEARÁ



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 021006051**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 571, de 21 de Junho de 2013.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 21 DE JUNHO DE 2013.**

**Pedro Vieira Filho**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE**